



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas

Ofício nº 203/2023-PROGEP/REITORIA

Belém-PA, 19 de julho de 2023.

Aos Diretores Gerais do Campi, Aos Coordenadores de Gestão de Pessoas dos Campi; Aos Pró Reitores e Diretores Sistêmicos do IFPA; à AUDIN, à Corregedoria. à ASCOM, à AUDIN, á DGP/PROGEP.

Assunto: **PORTARIA MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Prezados,

Cumprimentamos Vossa Senhoria ao tempo em que encaminhamos para conhecimento e ampla divulgação no âmbito de vossa unidade a Portaria MGI Nº 3.814, de 17.07.2023, emanado do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o qual estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.**

De acordo com a Portaria fica facultado aos agentes públicos, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma: nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília; nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º da Portaria Ministerial serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas e a compensação de horário é limitada a duas horas diárias, para os agentes públicos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do art. 1º da Portaria; e uma hora diária, para o agente público de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 1º, do mesmo diploma legal.

De acordo com o Decreto 1.590/1995, caberá a Chefia Imediata promover o acompanhamento da frequência dos seus servidores.

Atenciosamente,

Carlos Melo Junior
Pró Reitor da PROGEP em Exercício
Portaria N°2927/REITORIA/IFPA